



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 077,
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROPGP/UFOP Nº 02/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2025-2026 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E PIBIC-UFOP, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011906/2024-61, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor 23 de janeiro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOB PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2025- 2026. PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB E PIBIC-UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do EDITAL Nº 02/2025 - PROPGP/UFOB para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2025-2026, conforme aprovado na 31ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 23 de janeiro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais IC FAPESB vigentes, pela Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, e pelo EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOB.
- 1.2. O PIBIC tem como finalidade fomentar a participação de estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa científica. Busca, ainda, contribuir para a formação acadêmica e o ingresso desses estudantes na pós-graduação, fortalecer o desenvolvimento da pesquisa na UFOB e promover a integração entre os níveis de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (IC-FAPESB) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBIC-UFOB), por meio de recursos de custeio.



- 1.4. O número de bolsas a ser distribuído por cada subcomitê será determinado pela aplicação equação do Art. 20 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.
- 1.5. O número de bolsas PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq e IC-FAPESB fica condicionado à Ao quantitativo disponibilizado pelas agências.
- 1.6. O quantitativo de bolsas PIBIC-UFOB está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 1.7. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades).
- 1.8. A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.9. O início e o término do período de vigência das bolsas serão definidos posteriormente, conforme cronograma divulgado pelo CNPq, FAPESB e UFOB.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1. Ser servidor(a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2. Ser pesquisador(a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela FAPESB e pela UFOB.
- 2.1.3. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4. Integrar Grupo de Pesquisa **sediado na UFOB** e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado.

2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UFOB.



- 2.2.2. Quando se tratar de bolsa IC FAPESB, ter o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar.
- i) Caso o (a) estudante selecionado(a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o(a) orientador(a) deverá apresentar uma justificativa, por meio de memorando, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para envio à FAPESB.
- 2.2.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.
- 2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.5. Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista de Iniciação Científica, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado.
- 2.2.7. Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8. No caso de bolsas PIBIC Ações Afirmativas do CNPq - PIBIC-AF-CNPq, o estudante deve enquadrar-se nos Critérios de vulnerabilidade socioeconômica dos editais de concessão ou de renovação de auxílios geridos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE/UFOB.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.2. O(a) docente poderá submeter um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Planos de Trabalho.



3.4. Projetos avaliados e aprovados no Edital do ano anterior poderão ser submetidos a este Edital, mediante a apresentação de novo(s) plano(s) de trabalho, quando se tratar de renovação de Projeto pelo segundo ou terceiro ano.

3.5. É vedada a identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido na proposta.

3.6. A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:

- i) Erradicação da pobreza;
- ii) Fome zero e agricultura sustentável;
- iii) Saúde e bem-estar;
- iv) Educação de qualidade;
- v) Igualdade de gênero;
- vi) Água potável e saneamento;
- vii) Energia limpa e acessível;
- viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
- ix) Indústria, inovação e infraestrutura;
- x) Redução das desigualdades;
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii) Consumo e produção responsáveis;
- xiii) Ação contra a mudança global do clima;
- xiv) Vida na água;
- xv) Vida Terrestre;
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii) Parcerias e meios de implementação.

3.6.1. Deverá ser identificado claramente na proposta a contribuição do projeto para a implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030.

3.6.2. Propostas que não atendam ao item 3.5 e 3.6 serão desclassificadas.



- 3.7. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Grupo de Pesquisa;
 - iv) Linha de Pesquisa;
 - v) Resumo;
 - vi) Introdução/Justificativa;
 - vii) Objetivos;
 - viii) Metodologia;
 - ix) Referências.
- 3.8. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar, pelo menos, título e objetivos distintos.
- 3.9. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica durante a vigência deste Edital e deve conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Título;
 - iv) Introdução e Justificativa;
 - v) Objetivos;
 - vi) Metodologia;
 - vii) Habilidades Adquiridas;
 - viii) Referências;
 - ix) Cronograma de Atividades.
- 3.10. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de



Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, em formato PDF, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil.

- 3.11. Para projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA o número do protocolo de submissão.
- 3.12. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.
- 3.13. O Projeto será avaliado e pontuado por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, do Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores ad hoc, de acordo barema descrito no Apêndice 02.
- 3.14. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.15. A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Apêndice 1.
 - 3.15.1. Para a pontuação acadêmica será considerado o seguinte critério de classificação:
 - i) Produção Científica e Artístico-Cultural com peso 6,5 (seis inteiros e cinco décimos), Produção Tecnológica com peso 1,0 (um) e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
 - 3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.
- 3.16. A avaliação da produção acadêmica considerará os 3 (três) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital, em caso de licença-maternidade no período de até



- 24 (vinte e quatro) meses antes do lançamento do referido Edital, será considerado a produção dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a publicação do Edital.
- 3.17. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.18. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.
- 3.19. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.20. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho cadastrado.
- 3.21. Eventuais erros durante a submissão dos projetos devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.22. Erros identificados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.23. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1. O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
- i) código do projeto;
 - ii) nome completo do proponente;
 - iii) pontuação do projeto;
 - iv) pontuação acadêmica;
 - v) pontuação final;
 - vi) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) submetido(s);
 - vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.



- 4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
- i) código do projeto;
 - ii) nome completo do proponente;
 - iii) pontuação do projeto;
 - iv) pontuação acadêmica;
 - v) pontuação final;
 - vi) quantitativo de planos de trabalho submetidos;
 - vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa
 - viii) quantitativo de bolsa(s) concedida(s);
 - ix) modalidade de bolsa/agência ou órgão financiador.
- 4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOP Nº 011/2024, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.
- 4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOP Nº 011/2024.
- 4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6. Os projetos habilitados e não contemplados com bolsa serão cadastrados na modalidade voluntária do Programa de iniciação científica. Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOP (<https://ufop.edu.br/a-ufop/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados.



- 4.7. Para a interposição de recursos ao Resultado o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.8. Os recursos deverão estar de acordo com os Arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

5. ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E CADASTRO DOS ESTUDANTES

5.1. Bolsistas IC-FAPESB

- 5.1.1. O bolsista contemplado com bolsa IC-FAPESB e o(a) orientador(a) deverão se cadastrar como Pesquisador (a) no Portal SEI! Bahia, conforme orientação da FAPESB (<https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>).
- 5.1.2. Estão dispensados de cadastro no SEI Bahia o estudante e o orientador que já tenham realizado o referido cadastro para assinatura do termo de outorga de outra modalidade de bolsa ou projeto financiado pela FAPESB.
- 5.1.3. O cadastro dos (as) bolsistas IC-FAPESB nos planos de trabalho aprovados será realizado em duas etapas.
- i) Preenchimento do formulário disponibilizado na página do SIGAA (<https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/lista.jsf>), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas IC-FAPESB <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
Informações do(a) estudante
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante



Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes
Anexar Formulário online de solicitação de Bolsas IC-FAPESB 2025 devidamente preenchido e assinado pelo orientador e bolsista (disponível em: www.fapesb.ba.gov.br/ > Aba Bolsas > Modalidade Iniciação Científica > Cadastro On-Line do Pesquisador)
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante (modelo disponível no site da FAPESB)
Anexar declaração de responsabilidade do estudante, indicando ausência de vínculo empregatício, não acúmulo de bolsas, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB, e dedicação de 20 horas semanais (modelo disponível no site da FAPESB)
Anexar comprovante de dados Bancários informando Agência e Conta corrente (preferencialmente, extrato de conta corrente ou cópia do cartão da conta corrente)
Informações do(a) orientador(a)
Nome do(a) orientador(a)
Anexar ofício da Unidade universitária (Centro Multidisciplinar) informando vínculo e carga horária do (a) orientador (a) com a instituição
Informações do projeto
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA- Declaração de dispensa de registro e a aprovação no comitê de ética (Anexo 2)



- ii) Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link [Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#).

5.2. Bolsistas PIBIC-UFOB, PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq e PIBIC-Voluntário

5.2.1. O cadastro dos(as) estudantes bolsistas PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq e PIBIC-UFOB e estudantes voluntários será realizado em duas etapas.

- i) Preenchimento do formulário disponibilizado na página: (<https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/lista.jsf>), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
Informações do(a) estudante
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores
Anexar termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 3)
Anexar comprovante de matrícula
Anexar histórico escolar atualizado
Informações do(a) orientador(a)



Nome do(a) orientador(a)
Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 4)
Informações do projeto
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA- Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética

ii) Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link ([Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#)).

5.3. O cadastro será efetivado somente após a conclusão de todas as etapas descritas para o cadastro dos estudantes, conforme modalidade de vínculo.

6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE, ORIENTADOR (A) E INSTITUIÇÃO COTISTA

6.1. São obrigações do (a) estudante:

6.1.1. Estar ciente das normas deste Edital.

6.1.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a).

6.1.3. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado (a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.

6.1.3.1. No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais.



- 6.1.4. O(A) estudante da graduação que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa poderá ser bolsista, desde que possua declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) Supervisor(a) do estágio e do(a) Orientador(a) da pesquisa atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.1.5. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A.
 - 6.1.4.1. O pagamento mensal da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
 - 6.1.4.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 6.1.6. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com apoio da FAPESB, CNPq ou UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.7. Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
- 6.1.8. Realizar a correção do relatório final, caso tenha sido apontada pelos avaliadores essa necessidade, sendo aplicada a penalidade de não recebimento do certificado caso a correção não seja realizada.
- 6.1.9. Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.

6.2. São obrigações do (a) orientador (a):

- 6.2.1. Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.2.2. Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.



- 6.2.3. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.
- 6.2.4. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho de Iniciação Científica, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB.
- 6.2.5. Emitir parecer nos relatórios parciais e finais, os quais são submetidos pelos estudantes através do SIGAA.
- 6.2.6. No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7. Estar ciente da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, e das Normas Gerais IC FAPESB vigentes.

6.3. São obrigações da Instituição Cotista

- 6.3.1. A UFOB prestará contas à FAPESB e ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DE ESTUDANTES OU DESISTÊNCIA

- 7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada por até duas vezes, no mesmo Projeto aprovado neste Edital, seguindo o período definido pelas agências de fomento.
- 7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal, através de ofício, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender às Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do



CNPq, às Normas Gerais IC FAPESB vigentes, conforme o caso, e aos requisitos exigidos no presente Edital.

- 7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após o pedido de substituição.
- 7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).
- 7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq ou Normas Gerais IC FAPESB vigentes, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este Edital.
- 7.6. No caso do PIBIC-UFOP, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.
- 7.7. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação e o acompanhamento dos estudantes serão realizados através dos Relatórios de Trabalho (parcial e final), e pela participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOP.
 - 8.1.1. O relatório parcial deve ser cadastrado pelo estudante através do SIGAA, conforme o modelo disponível no Anexo 5, e tem como finalidade o acompanhamento das atividades realizadas.
 - 8.1.2. O relatório final deve ser cadastrado pelo estudante no SIGAA, seguindo o modelo disponível no Anexo 6, e será avaliado pelos membros dos comitês interno e externo, de acordo com os critérios definidos no barema de avaliação, que se encontra no Apêndice 3.
- 8.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOP ou CNPq.



- 8.3. Em caso de ausência não justificada no Seminário de Iniciação Científica o (a) orientador (a) e o (a) bolsista se tornarão inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.
- 8.4. O certificado de participação no PIBIC somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.
- 8.5. O bolsista concluinte terá seu vínculo encerrado com a integralização do curso e não com a colação de grau.
- 8.6. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
- 8.7. No caso do PIBIC-UFOB, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Publicação do Edital	10/02/2025
Período de recebimento de propostas	10/03 à 10/04/2025
Período de avaliação das propostas	11/04 à 12/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 19/05/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 26/05/2025
Período de avaliação de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 02/06/2025
Divulgação do Resultado Final	04/06/2025
Envio de ofício contendo lista dos aprovados pela Pró-Reitoria à FAPESB	Até 13/06/2025
Entrega da documentação de bolsistas IC-FAPESB	Até 04/07/2025
Entrega da documentação de bolsistas PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário	Até 04/07/2025



Entrega da documentação de bolsistas PIBIC-CNPq e PIBIC-CNPq-Af	Até 04/07/2025
Início da vigência dos projetos PIBIC-CNPq e PIBIC-AF-CNPq	01/09/2025
Início da vigência dos projetos IC-FAPESB	01/10/2025
Início da vigência dos projetos PIBIC-UFOB	01/10/2025
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB	A definir conforme a Agenda Institucional de Eventos da UFOB

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.2. O pagamento das bolsas PIBIC-UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente Edital.
- 10.3. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 10.4. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital.
- 10.6. Os anexos 1, 2, 3 e 4 do Edital estão disponíveis em formato docx na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/propgp/formularios-e-modelos-de-relatorios>, na aba Formulários PIBIC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

10.7. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir:

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Dannuza Dias Cavalcante
cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de fevereiro de 2025.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



Apêndice 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIBIC

A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTUAÇÃO
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4)	10,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou B- 4)	9,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0
Premiação de trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural.	3,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0



Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0
Total parcial A	
B - PRODUÇÕES TÉCNICAS	
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso	10,0
Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito Integrado)	10,0
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado)	8,0
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens anteriores)	5,0
Softwares Registrados no INPI	7,0
Registro de Softwares solicitado ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. (Desde que não tenha sido pontuado no item anterior)	2,0
Projetos e Acordos de Cooperação Técnica aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0
Premiação de trabalho técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;	3,0
Total parcial B	
C - ORIENTAÇÕES	



Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0
Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0
Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0
Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	1,0
Total parcial C	
Pontuação final	$0,65A + 0,1B + 0,25C$



**Apêndice 2 – BARREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO
(DISPONÍVEL NO SIGAA)**

ITEM	Pontuação	Nota Máxima
Adequação do projeto referente aos objetivos propostos e metodologia		10,0
Mérito e qualidade do projeto, considerando Resumo, Introdução e Justificativa		10,0
Relevância da proposta quanto à capacidade de formação do(s) estudante(s)		10,0
Viabilidade da proposta considerando: cronograma e viabilidade técnica		10,0
	Média	10,0

PARECER



Apêndice 3- BAREMA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

ITENS	Crériterios
Linguagem adequada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Objetivo atingido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Domínio da Bibliografia adequada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Metodologia descrita clara e corretamente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Resultados claramente expostos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Discussão consistente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Conexão com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Conclusões consonantes com os resultados apresentados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não

Conceito Geral:

Aprovado /Não aprovado/ Necessita correções

Parecer final:



ANEXO 1 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Formulário de Interposição de Recurso
EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2025-2026
DADOS DO PROPONENTE (Orientador/a)
Nome Completo:
Unidade Universitária (Centro):
E-mail:
Telefone:
DADOS DO PROJETO
Título do Projeto:
Título (s) do (s) Plano (s) de Trabalho:
JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO
<p>_____./__./____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) proponente</p>



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos. Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Termo de compromisso do (a) estudante	
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2025-2026	
Nome do (a) Estudante:	
Nome do Orientador (a):	
Título do Projeto:	
Título do Plano de Trabalho:	
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2025 -2026.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p>	
_____, ____/____/____.	_____
	Assinatura do (a) estudante



ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2025-2026
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL Nº 02/2025 – PROPGP/UFOP – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2025-2026.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) orientador (a)</p>



ANEXO 5 – MODELO DO RELATÓRIO PARCIAL DISPONÍVEL NO SIGAA

ATIVIDADES REALIZADAS

(neste item devem ser informadas as participações nas reuniões de equipe, em congressos, apresentações de seminários, etc)

COMPARAÇÃO ENTRE O PLANO ORIGINAL E O EXECUTADO

(neste item devem ser informados as atividades desenvolvidas e se o plano de trabalho original foi executado ou passou por modificações).

OUTRAS ATIVIDADES

(neste item devem ser informadas atividades complementares não relacionadas, especificamente, ao plano de trabalho)

RESULTADOS PRELIMINARES

(neste item deve ser informado o resultado preliminar do relatório de bolsa parcial)



ANEXO 6 – MODELO DO RELATÓRIO FINAL DISPONÍVEL NO SIGAA

Marcar o(s) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU

- acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



() fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

PORTUGUÊS

Resumo (até 1500 caracteres)

Palavra-chave (até 70 caracteres)

INGLÊS

Title (até 200 caracteres)

Abstract (até 1500 caracteres)

Keywords (até 70 caracteres)

INTRODUÇÃO (até 4000 caracteres)

METODOLOGIA (até 6000 caracteres)

RESULTADOS E DISCUSSÃO (até 20000 caracteres)

CONCLUSÕES (até 3000 caracteres)

REFERÊNCIAS (até 8000 caracteres)